



RESOLUÇÃO Nº 037/CMDCA/2019 -DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a eleição das Entidades Não Governamentais no Fórum dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Biênio 2019/2021”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1154/2010 e 1570/15, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Juína/MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.570/2015 e o Regimento Interno do CMDCA de Juína que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/CMDCA/2019, que CONVOCA o fórum de Eleição ;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Análise de Inscrição do Fórum;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 035/CMDCA/2019 -DE 23 DE OUTUBRO DE 2019;

CONSIDERANDO, a realização do Fórum no dia 30/10/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO as entidades que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 201/2021, realizado no Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1. Fundação Radio e TV educativa (FRATEJ);

Titular: Nilza Leonor G. de Oliveira.

Suplente: Sidete Maria Noatto Strappazzon.

2. Associação André Luiz de Juína;

Titular: Ronildo Simões da Silva

Suplente: Rubens Marques Gouveia

3. Associação Juinense de Judô;

Titular: Sandra Dias Flores

Suplente: Adriana da Silva Beiral.



4. Associação Evangélica Fé e Alegria

Titular: Leandro Honório de Oliveira

Suplente: Matheus Manzano dos Santos.

5. OAB/MT

Titular: Carmem Lucia Silva e Prado

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18º REGIAO MT

Suplente: Aline Pereira da Silva

Art. 2º - Os/as membros/as eleitos serão empossados formalmente em reunião extraordinária a ser convocada.

Art.3 º - A mesa diretora será eleita na reunião extraordinária.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 01 de novembro de 2019.

Pedro Salvador Neto
Presidente do CMDCA